



FREGUESIA DE OLEIROS - AMIEIRA  
AVISO

**Procedimento concursal comum de carácter urgente para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários  
(Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro)**

Nos termos e para o efeito do disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 22 de março de 2018, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no site da União de Freguesias de Oleiros Amieira, [www.oleirosamieira.pt](http://www.oleirosamieira.pt), procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, conforme caracterização no mapa de pessoal:

Assistente Operacional – 2 postos de trabalho

**1 - Caracterização dos postos de trabalho:**

Desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação; tarefas específicas do lugar a prover: varredura e limpeza de ruas, sarjetas, chafarizes e vias publicas; execução de outros trabalhos similares aos acima descritos .

A descrição do conteúdo funcional nos termos acima expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

**2 - Local de Trabalho:** O local de trabalho situa-se na área da União de Freguesias de Oleiros - Amieira, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

**3 - Prazo de validade:** O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho a ocupar nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

**4 - Posicionamento remuneratório:** Conforme o preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os candidatos recrutados são integrados na posição remuneratória a seguir indicada:

1.ª posição da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 (580,00€);

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre os candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção superior, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaça necessidades permanentes da freguesia, nos termos definidos no artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e assim reconhecido pela deliberação da Junta de Freguesia, datada de 8 de janeiro de 2018.

6 - Requisitos de admissão:

6.1 – Requisitos gerais - de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conforme disposto no nº 2 do artigo 8º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

6.2 - Nível Habilitacional exigido: exige-se a escolaridade mínima obrigatória, em função da idade, Contudo, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação e, ou, experiência profissional na área.

6.3 - Outros requisitos legais: Apenas podem ser opositores ao procedimentos concursal, candidatos, devidamente reconhecidos pela deliberação da Junta de Freguesia a que se refere o ponto 5, supra, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5º daquele diploma legal.

7 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no site da União de Freguesias de Oleiros Amieira, [www.oleirosamieira.pt](http://www.oleirosamieira.pt), de acordo com o artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

7.2 – Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, até ao fim do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado em suporte papel na Sede da União de Freguesias de Oleiros Amieira e/ou no site [www.oleirosamieira.pt](http://www.oleirosamieira.pt), efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço, [geral@oleirosamieira.pt](mailto:geral@oleirosamieira.pt), podendo também, ser entregues pessoalmente, em suporte papel, na sede da Junta de Freguesia, Rua Dr. José Carvalho – 6160 421 – Oleiros, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou através de correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a morada atrás indicada.

7.2.2 – O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no nº 1 do artigo 27º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2.3 – A candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do nº 9 do artigo 28º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, dos seguintes documentos

- a) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados.

7.2.4- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 – Métodos de seleção: nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular (AC), sendo que, havendo mais de um opositor nos termos do artigo 5º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9 - Descrição dos métodos de avaliação:

9.1 - Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média ponderada dos elementos a avaliar:

a) Habilitação académica;

b) Experiência profissional, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso;

c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.

9.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: motivação e interesse profissionais, relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação.

A EPS será realizada pelo júri e é avaliada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.3 – Classificação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

Para aplicação do método de Avaliação Curricular (AC):

$$CF=AC(100\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular.

Ou, para aplicação dos métodos de Avaliação Curricular (AC) e de Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%);$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.4 – Cada um dos métodos de seleção, assim como, cada uma das fases que compoem, é eliminatório. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os que não compareçam a qualquer método de seleção, para o qual tenham sido convocados, não se lhe aplicando o método seguinte.

10 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 - As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

12 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito, nos termos da alínea j) do nº 2 do artigo 22º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 - Composição e identificação do júri do procedimento concursal:

Presidente: Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho;

1.º Vogal: António Martins Ventura;

2.º Vogal: Dra. Ana Maria Alves Martins;

Vogais Suplentes: Paulo Jorge Almeida Matos Batista e Anabela Paula Martins Rodrigues.

13.1 - Na ausência do Presidente do júri, caberá ao 1.º Vogal efetivo assegurar as suas funções.

14 - Há lugar a audiência dos interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção, e antes de ser proferida a decisão final, conforme consta no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

15 - Exclusão e notificação dos candidatos:

15.1 - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no nº 4 do artigo 10.º, da Lei 112/2017 de 29 de dezembro.

15.2 - De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no nº 4 do artigo 10.º, da Lei 112/2017 de 29 de dezembro, para a realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 - As notificações no âmbito do procedimento concursal, serão, preferencialmente efetuadas por correio eletrónico, de acordo com o nº 8 do artigo 10.º, da Lei 112/2017 de 29 de dezembro.

16 – O presente procedimento concursal rege-se, em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, pelas disposições constantes na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 22 de junho e Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão



profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica desta entidade ([www.oleirosamieira.pt](http://www.oleirosamieira.pt)).

Oleiros, 29 de março de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia,



António Jorge Fernandes Antunes